

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2018

REVOGA O INCISO XIV DO ART. 39 E ALTERA A REDAÇÃO DO §1º, DO ART. 200, DA RESOLUÇÃO Nº 003/2001 (REGIMENTO INTERNO DO TCE/AL), QUE TRATAM DA COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO, E DA CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO.

O Pleno do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, com supedâneo nas disposições constantes do art. 39, III c/c art. 257 e seguintes, ambos do Regimento Interno aprova:

Art. 1º Fica revogado o inciso XIV do art. 39, da Resolução Normativa n. 003/2001 (Regimento Interno).

Art. 2. O § 1º, do art. 200, da Resolução nº 003/2001 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 200.

[...]

§ 1º - As citações ou notificações realizadas por via postal serão comprovadas mediante a juntada, nos autos, de documento comprobatório da entrega das mesmas no endereço do destinatário, fornecido pela empresa de correios ou outra que vier a substituí-la.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em Maceió, 18 de setembro de 2018.

ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Conselheira-Presidente

MARIA CLEIDE COSTA BESERRA
Conselheira Vice-Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

FERNANDO RIBEIRO TOLEDO
Conselheiro Corregedor

ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO
Conselheiro Ouvidor

OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Conselheiro-Diretor-Geral da Escola de Contas

RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE
Conselheiro - **Relator**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2018

Processo nº TC-

- 1ª Leitura - 09/08/2018
- 2ª Leitura - 16/08/2018
- 3ª Leitura - 21/08/2018
- 4ª Leitura - 30/08/2018
- 5ª Leitura - 04/09/2018
- 6ª Leitura - 06/09/2018
- 7ª Leitura - 11/09/2018
- 8ª Leitura - 13/09/2018

Aprovada – 18/09/2018

PUBLICADA NO DOElet. EM